

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 20 DE MARÇO DE 1987

ALTERA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

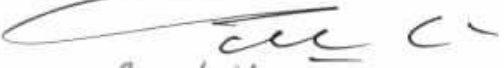
ARTIGO 1º- A verba de representação atribuída ao Prefeito do Município de Porto Feliz, fixada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 05 de novembro de 1982, para a Legislatura 1983/1988, passa a ser de 12 (doze) salários mínimos mensais, a partir de 1º de fevereiro de 1987.

PARÁGRAFO ÚNICO- A alteração de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo dá cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 351, de 26 de junho de 1984, que estabeleceu nova redação ao parágrafo 1º do artigo 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 20 de março de 1987.


Ivan Leite
Presidente


Roberto Prestes de Souza
1º Secretário


João Batista Rodrigues
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara em 23 de março de 1987


Benedito Moisés Bróca
Diretor Técnico